

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$4,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE.. Cr\$0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 13.451, DE 12 DE JULHO DE 1943

Aprova os quadros de organização pormenorizada de efetivos do Corpo de Bombeiros da Força Policial.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO, na conformidade do disposto no art. 7.º, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados os Quadros de Organização Pormenorizada de Efetivos do Corpo de Bombeiros da Força Policial do Estado, fixados pelo Decreto-lei n. 13.420, de 21 de junho de 1943.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de julho de 1943.

FERNANDO COSTA

Coronel de Gôes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 12 de julho de 1943.

Alfredo Issa Assaly

Diretor Geral.

FORÇA POLICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO CORPO DE BOMBEIROS

Quadro de efetivo do C. B. de acordo com o Dec. n. 13.420 de 21 de junho de 1943.

Quadro 1.

DISO.	OFICIAIS					PRAÇAS							Total	OBS.
	Ten. Cel.	Majores	Capitães	1.ºs tenentes	2.ºs tenentes	Sub-tenentes	1.ºs sgt. adjutantes	1.ºs sargentos	2.ºs sargentos	3.ºs sargentos	Cabos	Soldados		
I — OFICIAIS														
— Do Quadro de Combatentes	1	3	8	7	14									33
— Do Quadro de Saude:														
— Médicos		1	3											4
— Dentista				1										1
— Do Quadro de Especialistas:														
— Telegrafistas-eletricistas			1	1	1									3
— Inst. de bombas e motores					1									1
Soma	1	4	12	8	17									42
II — PRAÇAS														
a) — De Fileira						8	1	18	68	82	83	410		670
b) — Especialistas:														
— Motoristas							4	19	73	56	24			178
— Telegrafistas-eletricistas						1	2	9	18	20	28	22		100
— Enfermeiros									1	3	1	6		11
— Clarins									1	1	2			25
— Válvulas								1	18	18	18			55
— Salvação									6	6	18			30
c) — Artífices: fotógrafos, mecânicos, ferreiros, funileiros, carpinteiros, pintores, seleiros, corrieiros, vulcalisadores, electricistas de automoveis, pedreiros, foguistas e maquinistas especificados nos quadros de organização pormenorizada							4	8	16	18	26	13		85
Soma						9	13	56	201	204	200	471		1154
III — CIVIS (Nomeados ou contratados)														
Mestre Geral das Oficinas													1	1
Mestre Mecânico													1	1
Mestre seleiro-corrieiro													1	1
Desenhista													1	1
Operários mecânicos													2	2
Operário torneiro mecânico													1	1
Operários ferreiros													2	2
Operário funileiro													1	1
Operário pintor a "duco"													1	1
Soma													16	16
Total	1	4	12	8	17	9	13	56	201	204	200	471	16	1212